



10 de março de 2023 - Página 1 de 6

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2023 PROCESSO № 26/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, através da Presidente da C.P.L. Sandra Scimeoni de Albuquerque, nomeada pela Portaria 18/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, PATRIMÔNIO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 495.702,81 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);

DATA DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2023 - ÀS 10:00 (DEZ) HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - SALA DE LICITAÇÕES

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site campobonito.pr.gov.br solicitar esclarecimentos via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br ou informações diretamente pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 08 DE/MARÇO DE 2023.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE – PRESIDENTE DA CPL

VILSON GIACOMINI JUNIOR - PREFEITO EM EXERCÍCIO





10 de março de 2023 - Página 2 de 6

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial 10/2023 Processo 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO 53/2023

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45.

CONTRATADA:

PARANA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ 76.527.951/0005-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E MAO DE OBRA AUTORIZADA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR, PATRIMÔNIO DESTE MUNICIPIO.

VALOR: 78.000,10 (setenta e oito mil reais e treze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub- Função	unid	órgão
0	339030399900	596		26	782	0502	05
0	339039199900	608		26	782	0502	05

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Vilson Giacomini Junior e Fabio Fernando Liberali.





10 de março de 2023 - Página 3 de 6

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



PROCESSO Nº 15/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EM PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Celebra a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e as empresas abaixo relacionadas os respectivos contratos:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso		
CONTRATO 54/2023- A. C. PICOLLI & CIA LTDA.	79.796.603/0001-00	163.411,73	cento e sessenta e três mil quatrocentos e onze reais e setenta e três centavos		
CONTRATO 55/2023 - BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA.	86.805.710/0001-04	139.489,85	cento e trinta e nove mil quatrocento e oitenta e nove reais e oitenta e cinc centavos		
CONTRATO 56/2023 - JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	33.263.949/0001-33	61.292,96	sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos		
CONTRATO 57/2023 - AMARAL E KAIBERS LTDA	16.846.306/0001-01	335.961,00	trezentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais		
CONTRATO 58/2023 - EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTD	41.087.715/0001-00	33.170,00	trinta e três mil cento e setenta reais		

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub- Função	unid	órgão
0	339030079900	619		4	122	0301	03
0	339030079900	623		8	244	1001	10
0	339030079900	624		27	812	0701	07
0	339030079900	834		26	608	0901	09
0	339030079900	835		20	782	0502	05
0	339030079900	888		8	365	0601	06
0	339030079900	889		12	365	0601	06
0	339030079900	910		15	243	1101	11
0	339030079900	912		10	241	1102	11
0	339030079900	919		12	301	0802	08
0	339030079900	1036		12	361	0601	06
0	339030079900	1069		12	452	0501	05
0	339030079900	1073		8	361	0601	06

VIGÊNCIA: 12 meses Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Vilson Giacomini Junior, Adrieli Cristina Piacentini Picolli, Marcos Wellington Boscardin, Carlos Ney Amaral e Thais Camargo dos Santos Carvalho



Edição Ordinária Nº 1358- Ano 2023



OFICIAL

10 de março de 2023 - Página 4 de 6

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 16/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VILSON GIACOMINI JUNIOR, brasileiro, casado, e de outro lado, DANIELE CHAVES, inscrita no CPF Nº 109.110.059-43 RG Nº 13.889.136-4, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 1091100 série nº 5943 PR emitida pelo Estado da PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais.

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais) e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT. ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de 20 horas semanais, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de 07/03/2023 a 07/04/2024.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI .Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 07 de março de 2023

Vilsa Gracion Je

Daniele Chart

Edema Vongo EDENAR Shonfo

2- Rosa & da huz



Edição Ordinária Nº 1358- Ano 2023



10 de março de 2023 - Página 5 de 6

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 17/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VILSON GIACOMINI JUNIOR, brasileiro, casado, e de outro lado, TAIS REGINA LORENA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº 079.563.519-28 RG Nº 9.992.342-3, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 4824137 série nº 00220, PR emitida pelo Estado da PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais.

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de RS 2.080,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais) e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1°, do art.462, da CLT. ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de 20 horas semanais, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de 07/03/2023 a 07/04/2024.

V. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste

VI . Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 07 de março de 2023





Edição Ordinária № 1358- Ano 2023 10 de março de 2023 - Página 6 de 6

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 18/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VILSON GIACOMINI JUNIOR, brasileiro, casado, e de outro lado, SABRINA DE SOUZA PICOLLI, inscrita no CPF Nº 100.833.699-88 RG Nº 13.453.248-3, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 1008336 série nº 9988, PR emitida pelo Estado da PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T, no cargo de Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais.

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais) e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1°, do art.462, da CLT. ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de 20 horas semanais, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de 07/03/2023 a 07/04/2024.

V. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI .Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 07 de março de 2023

Lestemunha

2- Rosa Da J